

PROTOCOLO DE PARCERIA

A implementação de projetos educativos e formativos que permitam a qualificação escolar e a certificação profissional da população portuguesa, representa uma das condições basilares para a afirmação de uma estratégia sustentável de desenvolvimento, ao nível das organizações e da coesão social.

Esta convicção implica a mobilização de toda a sociedade, nomeadamente das instituições que desenvolvem a sua atividade na área da educação e formação. Este é o objetivo que está implícito à celebração do presente protocolo de parceria que expressa o entendimento da importância que ambas as instituições partilham quanto à necessidade de estabelecerem canais de comunicação e de ação que favoreçam a qualificação dos jovens e adultos.

Entre o **Agrupamento de Escolas de Ourém**, com sede no Parque Municipal em Ourém, representado por Sandra Margarida Santos Rodrigues Pimentel, na qualidade de Diretora, como Primeiro Outorgante e o **Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, Tomar, representado por João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na qualidade de Vice-Presidente, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Parceria nos termos e pelas condições dispostas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população portuguesa e promover a sua empregabilidade no âmbito das funções do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP).

Cláusula Segunda

Através do presente protocolo, procede-se à aceitação formal de uma atuação conjunta, aceite entre ambas as partes, no sentido de promover o encaminhamento de jovens e adultos para diferentes tipologias de formação e níveis de qualificação adequados ao perfil dos mesmos.

Cláusula Terceira

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto dos atos que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades na área da educação e formação, nomeadamente:

- O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes, otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca de informação;
- A integração de jovens e adultos, procedendo ao diagnóstico de necessidades de formação e qualificação e encaminhamento dos mesmos para tipologias de formação, adequados aos perfis e interesses demonstrados;

- O encaminhamento de adultos para processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e, caso se verifique necessário, para ações de formação complementar;
- A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização de reuniões;
- A cooperação no levantamento e diagnóstico de necessidades de formação ao nível local bem como na definição e estruturação da rede de oferta educativa;
- A colaboração para a implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população;
- Outras medidas que contribuam para a prossecução de objetivos de ambas as partes.

Cláusula Quarta

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem a duração de doze meses a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias. O protocolo agora celebrado pode ainda cessar por:

- Mútuo acordo das partes;
- Resolução por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, por incumprimento sucessivo do disposto no presente protocolo.

O presente protocolo foi feito em duplicado e, depois de lido, será assinado por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ourém, 7 de Abril de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

